

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2026

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **SEMINÁRIO: “ALTA PERFORMANCE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DECISÃO POLÍTICA, GESTÃO SEGURA E INOVAÇÃO”**. realizado pela UNECTA eventos com o apoio da União das Câmaras de Vereadores do MS (UCVMS).

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento será realizado na cidade de Campo Grande - MS, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, no Hotel Mohave, Avenida Afonso Pena, n. 602, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Quarta-Feira dia 11 de março.

Das 13h às 14h- Credenciamento no Hotel Mohave.

Das 14h às 15h30 – Tema: “7 passos para a vitória”.

Palestrante: Wesley Mendonça

Das 15h45 às 17h30- Tema: “Contratação direta (dispensa/inexigibilidade): o caminho mais rápido para entregar e o mais curto para dar problema”

Palestrante: José Eduardo Meira

Quinta-feira dia 12 de março.

Das 14h às 17h30- Tema: “Oportunidade da IA para o Desenvolvimento Sustentável nas Cidades”

Palestrante: Carlos Kayoda

Sexta-feira dia 13 de março.

Das 09h às 11h30-Tema: “Antecipação Da renovação das mesas diretoras: constitucionalidade?”

Palestrante: Bruno Dourado

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 03 (**três**) dias, ou seja, os dias 11, 12, 13 de março de 2026, em que ocorrerá o

SEMINÁRIO: “ALTA PERFORMANCE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DECISÃO POLÍTICA, GESTÃO SEGURA E INOVAÇÃO”. realizado com o apoio da União das Câmaras de Vereadores do MS (UCVMS).

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 09 de março de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**